



LEI COMPLEMENTAR Nº 557 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Altera a Lei Complementar nº 413/2014 e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os parágrafos primeiro, terceiro, quarto e sexto do art. 5º, da LC nº 413/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§1º - Agente de Contratação: 40%; Pregoeiro - 50% e Presidente da Comissão de Licitação - 35%;

§3º - Membros da comissão de licitação: 30%;

§4º - Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Presidente: 49%, Secretário: 30% e Membro: 15%;

§6º - Os servidores elencados no § 4º, deste artigo, receberão a gratificação com efetivo início do processo que somente ocorrerá com a citação válida das partes devidamente comprovada ao Departamento de Recursos Humanos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BÓTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 30
CMC - 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MARLI BISCAINO BÓTELHO AFFONSO - 04/10/2022 11:36 001105

